PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO GERAL

OS FUNDAMENTOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, ART. 49, INCISO III

JUSTIFICATIVA: A licitação é aberta a todas as empresas, considerando que não será vantajoso para a administração, a contratação apenas com empresas ME'S, MEI'S e EPP'S, visto que se a licitação for aberta, o Município dará oportunidade às ligas desportivas, de que trata o art. 20 da Lei nº 9.615, de 1998, sendo que estas são pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, dotadas de autonomia de organização e funcionamento, com competências definidas em estatutos, nos termos do Decreto 7.984, de 08/04/2013. A licitação aberta visa aumentar a competitividade no certame e possibilitar a seleção da melhor proposta para o Município.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Desporto e Cultura, torna público que na Sede da Prefeitura, Sala de Licitações, localizada na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000 – nesta cidade, realizar-se-á no dia ..... (.....) às ..... horas, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006, e em especial o Decreto 050/2007 de 23/05/2007 e Decreto 210/2009 de 08/10/2009, e da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e Lei Complementar Municipal nº 026/2017 de 19/10/2017, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 068/2020 de 31/01/2020, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

1.2. O protocolo dos **Envelopes 01** – Proposta de Preços e **02** – Habilitação, dar-se-á até às **..... horas, do dia ..... de ..... de 2020**, junto ao Pregoeiro, na Sala de Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES, EDIÇÃO 2020, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, de acordo com especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência.**

2.1.1. As quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à contratação total.

2.1.2. As proponentes poderão participar em todos os Itens ou apenas em alguns.

2.1.3. O presente Edital, atenderá o Órgão 11 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, e suas respectivas unidades orçamentárias. Com indicação da conta abaixo:

Órgão: 11 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Unidade: 11.03 – Divisão de Desporto
Função Programática: 27.812.0023.2.057.000 – Manutenção do Departamento de Esportes
Conta: 790 (Principal)
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Categ. Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1. O preço máximo global estimado, para o presente certame importa em **R$ 34.900,00** (trinta e quatro mil e novecentos reais), respeitando os preços máximos para cada item.

4. VERIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no local indicado no preâmbulo do presente, bem como no endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**

4.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, e devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

5.3. A participação neste **Pregão** importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, inclusive quanto a recursos.

5.4. As empresas que desejarem participar do **Pregão** deverão entregar ao **Pregoeiro** no dia e horário previsto para realização do **Pregão**, os envelopes números 01 e 02, separados e lacrados, respectivamente, **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO".**

5.5. Não poderão participar do **Pregão** empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

5.6. Não poderão participar do **Pregão** empresas que apresentem em seus quadros societários servidores ou dirigentes do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, ou responsáveis pela licitação, nos termos da Lei 8666/93, artigo 9º, III.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento das propostas e da documentação, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º ...../2020
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA.

ENVELOPE N º 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º ...../2020
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA.

6.2. O envelope n º 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

6.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

7.2. Entende-se por documento credencial:

7.2.1. **Estatuto ou Contrato Social** e **a última alteração em vigor**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. **Procuração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, inclusive, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante os atos pertinentes a este Pregão, **acompanhada do Estatuto ou Contrato Social.**

7.2.3. **Carta de Credenciamento**, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ,conforme **ANEXO II** - modelo de Carta de Credenciamento, **acompanhada do Estatuto ou Contrato Social.**

7.2.4. **DAS MICROEMPRESAS e EPPs – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**
A **microempresa** e **empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** deverão apresentar: Declaração da **própria empresa e seu contador,** afirmando que está enquadrado nos limites e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado, conforme modelo **ANEXO III**,

com o reconhecimento de firma do representante legal da empresa e do contador ou **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos últimos 02 (dois) meses.

7.2.5. **DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**
O **microempreendedor individual** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar 123/2006** deverão apresentar apenas o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ficando dispensado da apresentação da Declaração e assinatura do contador.

7.2.6. Os documentos elencados nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes.

7.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

7.4. Na hipótese do acontecimento do item 7.3., a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5. No ato do credenciamento, serão recepcionados os envelopes números 01 e 02, respectivamente, de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO", em separado.

7.6. Neste momento, deverá ser apresentada pelo proponente, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação, **(ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Habilitação), que deverá ser apresentado fora do envelope, junto com o credenciamento.**

7.6.1. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação da licitante que não apresentar a **Declaração de Cumprimento de Habilitação**.

7.7. A falta da Declaração/Certidão Simplificada de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, **não conduzirá ao seu afastamento da licitação**, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

7.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sansões administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital o **Pregoeiro** receberá, juntamente com a Equipe de Apoio, em envelopes distintos e devidamente lacrados, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO exigidos para habilitação ao certame, conforme item **11.**

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO (envelopes nº. 01 e 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Pregoeiro ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Pregoeiro não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº. 01 e 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3. Os representantes das empresas, após o devido credenciamento, assinarão a lista de presença, passando a ter direito a tomar parte nos demais atos deste **Pregão**.

8.4. Todas as propostas serão rubricadas pelo **Pregoeiro**, Equipe de Apoio e licitantes, bem como os demais documentos no momento próprio de sua apreciação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após o credenciamento dos licitantes serão abertos, primeiramente, os Envelopes 1 contendo a Proposta de Preços, para, somente ao final desta fase, havendo a concordância do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e de todos os proponentes, proceder-se-á, abertura dos Envelopes 2, contendo a Documentação de Habilitação, das licitantes vencedoras.

9.2. O **Pregoeiro** manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da licitante vencedora.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial envelope nº 01, a ser formulada com base no **Anexo I – Termo de Referência**, deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ;
b) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no **Anexo I Termo de Referência** do presente instrumento convocatório;
c) Preço unitário e total de cada item, respeitando o preço máximo fixado neste Edital e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, transporte, e todas as demais necessárias para a execução do respectivo objeto;
d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário.

10.3. No prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do final da etapa competitiva, a ADJUDICATÁRIA, deverá apresentar ao **Pregoeiro** a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA,** uma nova proposta comercial com os valores dos resultados finais dos lances.

10.4. **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Obs: As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

10.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item ou lote.

10.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras.

10.6.1. A ausência de assinatura na proposta ou outro documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.7. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido para cada Lote.

10.8. **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA É OBRIGATÓRIA**. As instruções para elaboração da Proposta Eletrônica estão no **ANEXO XI**.

10.8.1. Caso houver divergência entre os valores da proposta eletrônica e da proposta escrita, **prevalecerá a proposta escrita, o mesmo vale para as especificações do objeto, quantidades, unidades e valores.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope 2, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e qualificação Econômico-financeira, deverá conter:

11.1.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Contrato social e a última alteração em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**;

c) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**;

d) Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**.

11.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** (INSS) expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido nos últimos 02 (dois) meses;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

11.1.3. Para a comprovação da Qualificação Técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações o objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII;**

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, com bom desempenho de serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme itens cotados, através da apresentação de no mínimo 01 Certidão e/ou Atestado.

Obs. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão emissor e constar o seguinte:

I. dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, Razão Social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
II. dados da empresa licitante: Razão Social, CNPJ, endereço;
III. descrição dos serviços prestados e referência quanto à qualidade de desempenho.

11.1.4. Para a comprovação da Qualificação Econômica-Financeira;

a) **Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

OBS: As certidões mencionadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

11.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório** competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

11.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL válido na data da abertura da Licitação, substituirá a apresentação do documento referente à comprovação de habilitação jurídica na letra "a" do item 11.1.1 deste Edital.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.4.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.4.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

12.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 2006;

c) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por Item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por Item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

e) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por Item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

f) Declarará o vencedor da licitação, por Item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

12.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.6. Observando-se o disposto no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

12.7. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a sua desqualificação. (Art. 48, § 3° da Lei 8.666/93).

12.8. Do julgamento das propostas para microempresas e empresas de pequeno porte

12.8.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Após o encerramento da fase de lances, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá verificar:

a. se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 123/2006.

b. caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c. conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob

pena de preclusão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.8.2. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

12.8.3. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

12.8.4. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

12.8.5. No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

12.8.6. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo, no pregão, a negociação.

12.9. Da habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte

12.9.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f"), mesmo que apresente alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.9.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

12.9.3. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.9.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes.

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

12.9.5. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.9.2, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.8.5, segundo a ordem de classificação.

12.9.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto do § 1° do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

13. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

13.1. A Prestação de Serviços, objeto da licitação, será feita DE ACORDO COM A NECESSIDADE, e deverá ser realizada nos locais determinados, conforme calendário de eventos esportivos e cronograma estabelecido pelo Departamento de Desporto e Cultura, o qual poderá acontecer em todo território nacional e será formalizada através da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento ou Nota de Empenho.

13.1.1. A contratada será comunicada da data da execução dos serviços, duração e local, através de solicitação enviada pelo Departamento de Desporto e Cultura, pessoalmente ou por e-mail, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

13.1.2. Deverá ser indicado ao Departamento de Desporto e Cultura, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, o(s) nome(s) do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução dos serviços, e apresentação da comprovação de experiência profissional por modalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Atestado de Capacidade Técnica do Árbitro; 2. Certificado de Conclusão do Curso de Arbitragem da modalidade; 3. Comprovação de atuação nos últimos 03 (três) anos em Jogos Oficiais, promovidos por Federações, Ligas, e Secretaria de Estado de Esporte e Turismo.

13.2. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no edital, no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas contados da notificação.

13.3. Comunicar ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13.4. Responder pela qualidade do serviço fornecido, nos exatos termos da Lei n° 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PENALIDADES

14.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

14.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfazerem aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, falharem ou fraudarem a execução do objeto **constante no Anexo I – Termo de Referência**, poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006:

14.2.1. Advertência, por escrito;

14.2.2. Multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.5. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

14.6. Havendo desistência dos lances ofertados, a administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados serão efetuados em moeda brasileira corrente, **à vista, após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal, com Certificação de Entrega (emitida pelo Departamento recebedor) e das Ordens de Serviço ou Nota de Empenho.

15.2. A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020.

16.2. Observando o limite fixado no artigo 7º do Decreto 050/2007 de 23/05/2007, e desde que mantidas as mesmas condições do edital, o prazo para vigência do registro de preços poderá ser prorrogado, por período igual ao originalmente estabelecido, desde que:

16.2.1. a possibilidade tenha sido prevista no edital respectivo;

16.2.2. o fornecedor apresente desempenho satisfatório na execução dos contratos decorrentes do registro de preços;

16.2.3. pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

17. RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93;

17.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes;

17.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

17.4. O valor reajustado será pago a partir da publicação do aditivo contratual, não se aplicando aos produtos/serviços já consumidos/utilizados.

17.5. O reajuste bem como as reduções de valores, serão acompanhados pelo Fiscal do contrato, indicado no subitem 22.2 do edital, o qual exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os preços praticados.

18. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado será obrigatoriamente, utilizado por todos os órgãos da Administração, salvo quando sua utilização se revelar antieconômica ou se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do registro.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

19.1.1. **Pela administração, por meio de edital quando**:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tiver retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) houver razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.1.2. **Pelo fornecedor**, quando mediante solicitação por escrito, formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido.

19.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

20. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas no item 14;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
e) Demais hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8666/93, bem como neste Edital;
f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

21. DOS RECURSOS

21.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n º 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21.4. O não oferecimento de razões no prazo, fará deserto o recurso.

21.5. O recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de (02) dois dias úteis.

21.6. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes do presente processo serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

21.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante a análise das propostas e documentos, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

21.8. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Setor de Licitações.

21.9. Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

21.10. Não havendo Recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para Homologação.

22. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Caberá a gestão do contrato ao Senhor: JOÃO MARCOS SANTOS CIBOLDI, Chefe do Departamento de Desporto e Cultura, bem como a quem lhe venham suceder ou substituir no exercício de suas funções a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências relacionadas ao objeto da licitação;
e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

22.2. Fica designado **EDILSON RAMOS DE MATTOS**, portador do CI/RG nº. 8.500.990-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 035.541.589-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Fica designado, como fiscal substituto **ESEU PAIM BARBOSA,** portador do CI/RG nº. 5.429.326-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 437.097.459-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato;
g) conferir e rubricar as notas fiscais, liberando-as para pagamento, se a execução/entrega estiverem de acordo com o edital de licitação;
h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
i) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
j) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
k) Aprovar e/ou desaprovar os serviços prestados;
l) De outro lado, é fundamental afastar a responsabilização solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários.
m) Compete ainda ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento daquelas obrigações;
n) Expedir as notificações que sejam necessárias.

22.4.1. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

22.4.2. É importante frisar que o fiscal não deve intervir na relação entre o contratado e seus empregados. Estes estão subordinados exclusivamente ao empregador (o contratado).

22.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolos – Recepção, sito a Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, Alto Paraná- PR., e dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

24.1. **Impugnações via meio eletrônico**, serão aceitas desde que enviadas até as 17:00 horas, da data acima mencionada.

24.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, nos termos do Art. 49 e parágrafos da Lei 8.666/93, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

25.4. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

25.5. O uso de meios eletrônicos durante a sessão de lances, só poderá ser utilizado, se autorizado do Pregoeiro.

25.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço: Rua José de Anchieta, 1641, CEP 87.750-000 – Alto Paraná (PR), Fax **44-3447-1122.

25.6.1. Serão aceitos e recebidos pedidos de esclarecimento por fax ou via e-mail: **licitacao@altoparana.pr.gov.br**, no formato eletrônico.

25.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

26.1. A troca eventual de documentos e requerimentos entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo, no Setor de Protocolos – Recepção. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou requerimentos.

27. ANEXOS AO EDITAL

27.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência – Descrição do objeto e valor máximo;
b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar 123/2006;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
i) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;
j) Anexo X – Minuta da Ata Registro de Preços;
k) Anexo XI – Instruções para o uso da Proposta Eletrônica.

Alto Paraná (PR), ... de ..... de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES, EDIÇÃO 2020, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR

LOTE 01:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
1	35	serv.	Jogos de Futebol Suiço Adulto (Regional) - 1 árbitro e 1 mesário	160,00	5.600,00
2	40	serv.	Jogos de Futebol Suiço Adulto (Municipal) - 1 árbitro e 1 mesário	140,00	5.600,00
3	35	serv.	Jogos de Futsal Adulto (Municipal) - 2 árbitros e 1 mesário	180,00	6.300,00
4	18	serv.	Jogos de Futsal Categoria de Base (Regional) - 2 árbitros e 1 mesário	130,00	2.340,00
5	40	serv.	Jogos de Futsal Adulto (Regional) - 2 árbitros e 1 mesário	199,00	7.960,00
6	12	serv.	Jogos de Handebol Categoria de Base - Sub 10, 12, 14 e cadete (Regional/Estadual) - 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	210,00	2.520,00
7	12	serv.	Jogos de Handebol Adulto - Junior e Juvenil (Regional) - 2 árbitros e 1 secretário e 1 cronometrista	240,00	2.880,00
8	10	serv.	Jogos de Basquetebol Categoria Adulto (Regional) - 2 árbitros, 1 secretário e 1 cronometrista	170,00	1.700,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**34.900,00**

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

1. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

2. Valor máximo da licitação: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

3. Local, Prazo de Entrega e Garantia de Qualidade do Objeto: Conforme Condições constantes no Edital.

4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020.

5. Os serviços deverão ser de 1ª qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado....., portador da Cédula de Identidade RG Nº .....CPF sob Nº....., na qualidade de representante legal da Empresa.....vem pela presente informar a V.Sas, que o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, é pessoa credenciada por nós para acompanhar a sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação, bem como dar lances verbais, assinar Atas e demais documentos dela decorrente a que se refere a licitação em epígrafe.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020

_____
(Carimbo CNPJ, Nome, CPF Nº e Assinatura do Responsável Legal da Empresa)

_____
(Nome, CPF Nº e Assinatura do Representante da Empresa)

Obs: Firma reconhecida do responsável legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legalmente constituído Sr. (a)_____ _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal, estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portanto, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45, da referida Lei.

Obs.: Definir o regime se é ME ou EPP

_____, em ____ de _____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

(Nome e Assinatura do contador da empresa)
(RG e CRC)

Obs: Firma reconhecida do representante legal e do contador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
(Deverá ser entregue fora dos Envelopes conforme Item 7.6)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos que esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ....., inexistindo, portanto, fato superveniente.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº _____/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não estamos SUSPENSOS ou IMPEDIDOS de participar de processo licitatório, assim como não recebemos declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, n.º _____/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº_____, com sede _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

( ) Não ( ) Sim

O sócio cotista ou dirigente da empresa é servidor do órgão licitante?

( ) Não ( ) Sim

O sócio cotista ou dirigente da empresa é cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, membros do setor de compras ou de outros servidores/autoridades ligada à contratação? (Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno, TCE/PR)

( ) Não ( ) Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Em Caso Positivo, apontar:

Nome: _____ Nome: _____
Cargo:_____ Cargo:_____
Relação de parentesco_____ Relação de parentesco_____

Nome: _____ Nome: _____
Cargo:_____ Cargo:_____
Relação de parentesco_____ Relação de parentesco_____

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em ___ de _____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO IX

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº _____/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES, EDIÇÃO 2020, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas seguintes condições:

LOTE 01:

Item	Prev. Cons.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	V. Total Estimado (R$)
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

Prazo de Entrega e condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2020.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO X - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, às ..... horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, em Alto Paraná- PR, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, e a Empresa ....., sito na ....., CEP:.....cidade de....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste por seu representante legal, Senhor (a)....., portador (a) do CPF nº ....., R.G. nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., Estado do ....., nos Termos do Decreto Municipal nº 050/2007 Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: *Registro de Preços, por Item* para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES, EDIÇÃO 2020, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Vlr Unit. Registrado R$	Valor Total Estimado R$

01.1. **As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à contratação total.**

02 - Da utilização do Registro de Preços: O preço registrado será obrigatoriamente, utilizado por todos os órgãos da Administração, salvo quando sua utilização se revelar antieconômica ou se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do registro.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 31/12/2020, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.1. Observando o limite fixado no artigo 7º do Decreto 050/2007 de 23/05/2007, e desde que mantidas as mesmas condições do edital, o prazo para vigência do registro de preços poderá ser prorrogado, por período igual ao originalmente estabelecido, desde que:

3.1.1. a possibilidade tenha sido prevista no edital respectivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

3.1.2. o fornecedor apresente desempenho satisfatório na execução dos contratos decorrentes do registro de preços;

3.1.3. pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento dos serviços executados serão efetuados em moeda brasileira corrente, **à vista, após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal, com Certificação de Entrega (emitida pelo Departamento recebedor) e das Ordens de Serviço ou Nota de Empenho.
A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

***05 - Das Dotações Orçamentárias*:** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos do Órgão: 11- DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, e suas respectivas unidades orçamentárias.

***06 - Da Garantia de Qualidade*:** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no edital, no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas contados da notificação;

06.1. Comunicar ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação;

06.2. Responder pela qualidade dos serviços fornecidos, nos exatos termos da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

07 - Da entrega: A Prestação de Serviços, objeto da licitação, será feita DE ACORDO COM A NECESSIDADE e deverá ser realizada nos locais determinados, conforme calendário de eventos esportivos e cronograma estabelecido pelo Departamento de Desporto e Cultura, o qual poderá acontecer em todo território nacional e será formalizada através da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento ou Nota de Empenho.

07.1. A contratada será comunicada da data da execução dos serviços, duração e local, através de solicitação enviada pelo Departamento de Desporto e Cultura, pessoalmente ou por e-mail, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

07.2. Deverá ser indicado ao Departamento de Desporto e Cultura, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, o(s) nome(s) do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução dos serviços, e apresentação da comprovação de experiência profissional por modalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Atestado de Capacidade Técnica do Árbitro; 2. Certificado de Conclusão do Curso de Arbitragem da modalidade; 3. Comprovação de atuação nos últimos 03 (três) anos em Jogos Oficiais, promovidos por Federações, Ligas, e Secretaria de Estado de Esporte e Turismo.

07.3. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

08 - Do Reajuste do Registro de Preços:

08.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93;

08.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes;

08.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08.4. O valor reajustado será pago a partir da publicação do aditivo contratual, não se aplicando aos produtos/serviços já consumidos/utilizados.

08.5. O reajuste bem como as reduções de valores, serão acompanhados pelo Fiscal do contrato, indicado no subitem 12.2 da ata de registro de preços, o qual exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os preços praticados.

09 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos: I. Pela administração, por meio de edital quando: a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços; b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tiver retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; f) houver razões de interesse público, devidamente fundamentadas. II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido.

09.1. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

10 - Da Rescisão da Ata de Registro de Preços:

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula 11ª;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
e) Demais hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8666/93, bem como nesta Ata;
f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11 - Das Penalidades:

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfazerem aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, falharem ou fraudarem a execução do objeto **constante no Anexo I – Termo de Referência**, poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

11.5. Havendo desistência dos lances ofertados, a administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.

12 – Da Gestão/ Fiscalização do Contrato

12.1. Caberá a gestão do contrato ao Senhor: JOÃO MARCOS SANTOS CIBOLDI, Chefe do Departamento de Desporto e Cultura, bem como a quem lhe venham suceder ou substituir no exercício de suas funções a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências relacionadas ao objeto da licitação;
e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Fica designado **EDILSON RAMOS DE MATTOS**, portador do CI/RG nº. 8.500.990-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 035.541.589-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Fica designado, como fiscal substituto **ESEU PAIM BARBOSA,** portador do CI/RG nº. 5.429.326-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 437.097.459-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato;
g) conferir e rubricar as notas fiscais, liberando-as para pagamento, se a execução/entrega estiverem de acordo com o edital de licitação;
h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
i) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
j) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

k) Aprovar e/ou desaprovar os serviços prestados;
l) De outro lado, é fundamental afastar a responsabilização solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários.
m) Compete ainda ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1° e 2° do art. 71 da Lei nº 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento daquelas obrigações;
n) Expedir as notificações que sejam necessárias.

12.4.1. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

12.4.2. É importante frisar que o fiscal não deve intervir na relação entre o contratado e seus empregados. Estes estão subordinados exclusivamente ao empregador (o contratado).

12.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

13 - Transmissão de Documentos:
13.1. A troca eventual de documentos e requerimentos entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo, no Setor de Protocolos – Recepção. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou requerimentos.

14 - Vinculação ao Edital: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2020, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao presente ajuste.

Alto Paraná, _____ de _____ de 2020

.....	.....
Contratante	**Contratada**
.....	.....
Gestor do Contrato	**Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

ANEXO XI

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O USO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

A Proposta de Preços eletrônica é um arquivo no qual consta todos os itens/lotes do Pregão com suas respectivas descrições em arquivo digital, visando facilitar o processo de captura de informações dos licitantes bem como dar agilidade ao Pregão Presencial. Os interessados em participar dos processos licitatórios deste munícipio deverão seguir as seguintes instruções para elaboração da Proposta de Preços Eletrônica.

1. Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será disponibilizada juntamente com o edital completo, na página eletrônica do Município.

2. A planilha a que se refere o parágrafo anterior deverá ser salva em CD ou pen-drive, e obrigatoriamente será aberta através do programa "**Betha Auto-Cotação**; **versão atualizada**", disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: www.altoparana.pr.gov.br, processos licitatórios.

3. Instrução para baixar e instalar o programa:

* Acesse a página eletrônica www.altoparana.pr.gov.br, processos licitatórios.

* Clique na versão do programa "**Betha Auto-Cotação**; **versão atualizada**"

* Após o download, faça a instalação do programa, acesse-o e abra a planilha eletrônica por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

* Inicialmente a proponente deverá cadastrar os dados da empresa, bem como o representante legal. Preencha os dados e clique no botão "**Gravar**".
* Após abrir o arquivo em questão a proponente deverá preencher os campos indicados, valor unitário, marca do Item, e no Campo Observações: Prazo de Entrega e Validade da Proposta, conforme condições do Edital.
*Clique no botão "**Gravar**" e salve sua proposta em um pen drive e/ou cd-rom e/ou mande para seu próprio e-mail. Apresente a proposta ao Pregoeiro até o horário do credenciamento indicado no Edital. O Programa dispõe também do Botão "**Imprimir**", o qual o fornecedor terá a opção de imprimir a proposta eletrônica.
* **A Proposta eletrônica não substitui a Proposta impressa formal** que irá dentro do Envelope nº 01 nos termos em que consta no Edital, logo a proponente DEVERÁ apresentar ambas as propostas (eletrônica e física) para estar apta a participar do Pregão.

4. A empresa licitante poderá utilizar a Planilha Eletrônica impressa como proposta comercial escrita, devendo constar assinatura do responsável legal em todas as páginas e carimbo do C.N.P.J. na última e anexar a esta, **todas as declarações e informações exigidas para a proposta, conforme Modelo da proposta (Anexo IX do edital).**